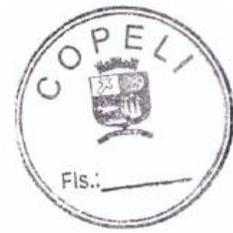




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**

---

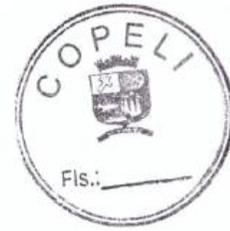
**ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO DE NAVEGANTES**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 31/2015 PMN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 PMN**

**Título: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 04/03/2015

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 08:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 04/03/2015

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 09:00

**Data da sessão de lances:** 04/03/2015

**Secretarias solicitantes:** Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Segurança, Secretaria de Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

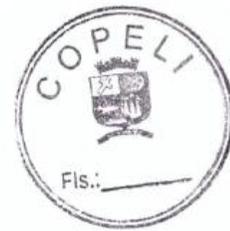
No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br)  
[maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br) ou [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br)

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **04/03/2015**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as seguintes condições:

## 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 2.111.720,00 (Dois milhões cento e onze mil setecentos e vinte reais).

## 2. DA APRESENTAÇÃO

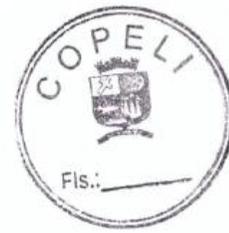
2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROCESSO N.º 31/2015- PMN**  
**PREGÃO N.º 31/2015**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA 04/03/2015**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04/03/2015**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 31/2015– PMN**  
**PREGÃO N.º 31/2015**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA 04/03/2015**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04/03/2015**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

**3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial e DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR PESSOA RESPONSÁVEL DE QUE A EMPRESA É MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA QUAL MENCIONA QUE FAZ JUS AO BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

**3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.**

**OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser Contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha “RELAÇÃO DE ITENS”, anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A proponente deverá apresentar em sua proposta separadamente a especificação do valor da mão de obra e do material, para fins de tributação.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**4.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:**

- . Banco: \_\_\_\_\_
- . Nome da Agência \_\_\_\_\_
- . Nº Agência: \_\_\_\_\_
- . Nº Conta: \_\_\_\_\_

### ATENÇÃO

**4.7 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO**

4.7.1 o PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br).

**4.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## 5. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.  
[http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND\\_Solicitacao\\_v2.aspx](http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx)

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. **(site relativo ao município da sede do licitante).**

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

### 5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

### 5.4 Da Qualificação técnica

5.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

5.4.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01(um) funcionário no horário das 13h30min às 17h30min para proceder às autenticações dos documentos **NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME** sendo que, desde já, **não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.**

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br), [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br) e [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br)

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.4.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

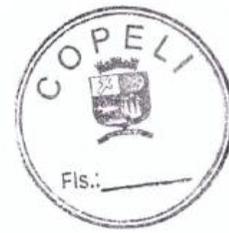
7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Lote** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

**7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.**

**7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LÉVES (AUTOMOVEIS), VANS E MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E ONIBUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

9.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

9.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contratada.**

9.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

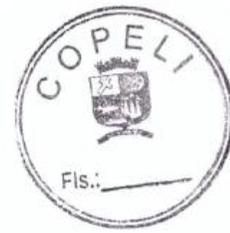
9.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e Fundação Municipal solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

9.8 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, pelos serviços prestados/executados e/ou pelas peças fornecidas/entregues e/ou instaladas eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e/ou instalação das peças automotivas.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento/entrega e/ou instalação das peças automotivas correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar as peças e prestar os serviços, deixando os automóveis em perfeitas condições de uso.

## **11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30(TRINTA) dias após a prestação/execução dos serviços e o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados do fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas emitidas pela Fundação solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### **11.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30(TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS**

11.1.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	10100	96/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.015.3390.00	10000	35/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão
2.054.3390.00	10100	99/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.057.3390.00	10000	168/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à
2.060.3390.00	10000	191/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos
2.115.3390.00	10001	238/2015	Manut. e Func.da Dir. de Operações,Expensão e Comé
2.035.3390.00	10000	88/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Program
2.059.3390.00	10000	179/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Seguran
2.066.3390.00	10000	225/2015	Manutenção e Funcionamento da Frota Municipal
2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas e prestação/execução dos serviços.

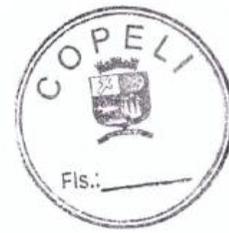
## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e,

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da prestação/execução dos serviços e o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas.

#### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **15. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

#### **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

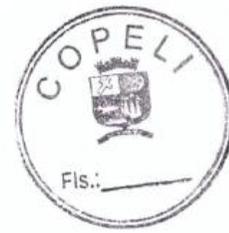
16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelos serviços prestados/executados e pelo fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços prestados/executados e pelo fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

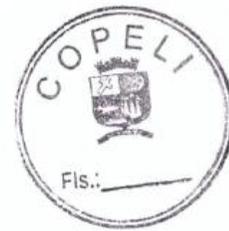
18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução*

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



*do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.” De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.*

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [maria.benedita@navegantes.sc.gov.br](mailto:maria.benedita@navegantes.sc.gov.br) ou [douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br](mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro –

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

18.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

18.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta de Ata;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- h) Anexo VII - Relação de Itens.

18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 30 de janeiro de 2015.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
**Prefeito de Navegantes**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,  
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

---

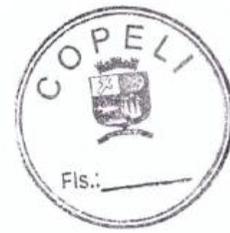
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

---

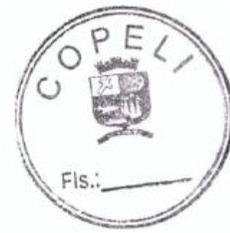
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO N° 31/2015**

Aos.....do mês..... do ano 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 31/2015**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**, conforme Pregão Presencial nº 31/2015, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - AUTOMOVEIS - VEICULOS LEVES			Preço Total do Lote:		328.860,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE AUTOMÓVEIS	H	2.000,00	64,43	128860,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS. O VALOR PARA O FORNECIMENTO É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



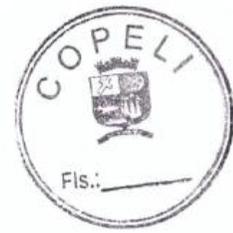
	LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%				
<b>Lote: LOTE 02 - VANS E MICRO ONIBUS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		443.140,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VANS, MICRO ONIBUS	HRS	2.000,00	71,57	143140,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%	PEÇ	1,00	300.000,00	300000,00
<b>Lote: LOTE 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		1.056.590,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HRS	3.000,00	85,53	256590,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%.	PÇ	1,00	800.000,00	800000,00
<b>Lote: LOTE 04 - ÔNIBUS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		283.130,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM ONIBUS	HRS	1.000,00	83,13	83130,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços prestados/executados e nem adquirir todas as peças automotivas fornecidas/entregues e/ou instaladas,

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial n° 31/2015.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 31/2015.

## **3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS**

4.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues deverão ser fornecidos/entregues e instaladas por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras **diretamente nas dependências da Licitante Vencedora.**

4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **5. DO PRAZO**

5.1 A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses ou até da prestação total dos serviços e das peças automotivas fornecidas/entregues, vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.

5.2 Os serviços prestados/executados e as peças automotivas a serem fornecidas/entregues e instaladas que não forem fornecidos/entregues e instaladas deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **6. DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	10100	96/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.015.3390.00	10000	35/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão
2.054.3390.00	10100	99/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.057.3390.00	10000	168/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à
2.060.3390.00	10000	191/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos
2.115.3390.00	10001	238/2015	Manut. e Func.da Dir. de Operações,Expensão e Comé
2.035.3390.00	10000	88/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Program
2.059.3390.00	10000	179/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Seguran
2.066.3390.00	10000	225/2015	Manutenção e Funcionamento da Frota Municipal
2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

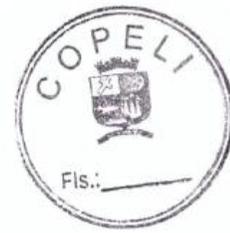
## **7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação/execução dos serviços com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados com o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, emitido pela Fundação

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**7.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30(TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS**

7.1.2 É recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços prestados e todas as peças fornecidas/entregues e instaladas deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

7.6 A CONTRATADA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal que consta na Autorização de Fornecimento.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

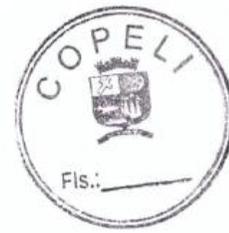
8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas;

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas, na época de sua exigibilidade.

9.2 Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.5 Solicitar a execução de serviço através de formulários próprios.

9.6 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

**10.4 Prestar/executar os serviços fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.**

10.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Apresentar o **orçamento dos serviços e peças do veículo**, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao audatex, órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**10.6.1 Para as peças e serviços que não possuir tabela de referencia para consultas como audatex, órion, a contratada deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas autorizadas pelo fabricante, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto.**

**10.7** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

**10.8** Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

**10.9 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;**

**10.10** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.11** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

**10.12** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**10.13** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**10.14** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**10.15** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**10.16** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**10.17 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:**

**10.17.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**10.17.2.** Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**10.17.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, através do Catálogo Tempário do Sindirepa.

**10.17.4** Para veículos na garantia de Fábrica, onde o serviço será executado em Autorizadas, os valores serão praticados pela Concessionária;

**10.17.5** Para os veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 (dez) anos, o tempo Padrão de Execução dos Serviços, será admitido uma variação de até 20(vinte) por cento, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

**10.17.6** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**10.17.7** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**10.17.8** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**10.17.9** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.17.10.** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

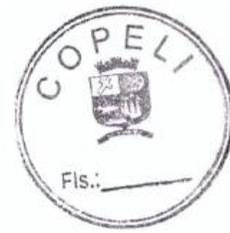
**10.17.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.17.12** **Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**MOLICAR, ou outro qualquer semelhante que atenda no mínimo tais exigências.**

10.17.13 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações das peças e serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

10.17.14 garantir o fornecimento/entrega e instalação dos materiais com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

10.17.15 Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**10.17.16 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhece que caso a Administração Pública tenha que adquirir mais veículos para a frota municipal diante da demanda dos trabalhos exercidos pelas Secretarias e Fundos Municipais o(s) mesmo(s) será(ão) incluso(s) nos serviços prestados e/ou executados.**

10.17.17 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, das previstas no Edital do Pregão 74/2013 e seus anexos, e demais normas legais e regulamentares pertinentes e do fornecimento de serviços de assistência de socorro mecânico e guincho e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a- Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental Técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários,
- b- Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.
- c- Caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em qualquer outro local em que estiver localizado até a Sede da Empresa Vencedora ficará a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responsável por todos os encargos sem quaisquer ônus ao Município.

**10.17.18 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERA DISPONIBILIZAR 01(UMA) OFICINA NUM RAIOS MÁXIMO DE 20KM (VINTE QUILOMETROS) DE DISTANCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC CASO ESTA NÃO A POSSUA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A RESSALVA DE QUE A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS CASO NECESSÁRIO FOR DESLOCAR OS VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE SE ENCONTRE ATÉ A SEDE DA EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO.**

10.18 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10.19 Caso seja necessário orçamento prévio para prestação dos serviços e fornecimento de peças o mesmo deverá ser prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação.

## **11. GARANTIA TÉCNICA, E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

11.1. Os materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.1.1 **O prazo de garantia dos materiais empregados nos veículos e prestação e/ou execução dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.**

11.2. **A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços prestados e/ou executados será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

11.3. Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

11.4. **Os materiais a serem utilizados na prestação e/ou execução dos serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

11.5 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.5.1 - Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, E ELÉTRICA DE VEÍCULOS.**

12.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

12.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento das peças por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



da ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contratada/Prestadora dos serviços.**

12.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

12.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Fundação Municipal de Vigilância solicitante.

12.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

12.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ da Secretaria ou Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

### **13. PENALIDADES**

13.1 A não prestação/execução dos serviços e o não fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas que não forem prestados/executados e/ou instaladas no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **16. TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos materiais e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## 17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de janeiro de 2015.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**

Prefeito do Município de Navegantes

---

XXXXX

## TESTEMUNHAS

---

XXXX

---

XXXX

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – N° 00XXX/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - AUTOMOVEIS - VEICULOS LEVES			Preço Total do Lote:		328.860,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE AUTOMÓVEIS	H	2.000,00	64,43	128860,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS. O VALOR PARA O FORNECIMENTO É ESTIMADO. A	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



	EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%				
<b>Lote: LOTE 02 - VANS E MICRO ONIBUS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		443.140,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VANS, MICRO ONIBUS	HRS	2.000,00	71,57	143140,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%	PEÇ	1,00	300.000,00	300000,00
<b>Lote: LOTE 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		1.056.590,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HRS	3.000,00	85,53	256590,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%.	PÇ	1,00	800.000,00	800000,00
<b>Lote: LOTE 04 - ÔNIBUS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		283.130,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM ONIBUS	HRS	1.000,00	83,13	83130,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1.2 O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços prestados/executados e nem adquirir todas as peças automotivas fornecidas/entregues devidamente instaladas, de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 31/2015.

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 31/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA DAS PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS.

3.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues deverão ser fornecidas/entregues devidamente instaladas por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras **diretamente nas dependências da Licitante Vencedora.**

3.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## DO PRAZO

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas licitadas que não forem adquiridas deverão ser desconsideradas caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços e da aquisição/instalação das peças automotivas, pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## 5. DO VALOR

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	10100	96/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.015.3390.00	10000	35/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão
2.054.3390.00	10100	99/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administra
2.057.3390.00	10000	168/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à
2.060.3390.00	10000	191/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos
2.115.3390.00	10001	238/2015	Manut. e Func.da Dir. de Operações,Expensão e Comé
2.035.3390.00	10000	88/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Program
2.059.3390.00	10000	179/2015	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Seguran
2.066.3390.00	10000	225/2015	Manutenção e Funcionamento da Frota Municipal
2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

## 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação/execução dos serviços com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados com o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, emitido pela Fundação solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**6.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30(TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS**

6.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados e todas as peças fornecidas/entregues e instaladas deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

6.6 A CONTRATADA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal que consta na Autorização de Fornecimento.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

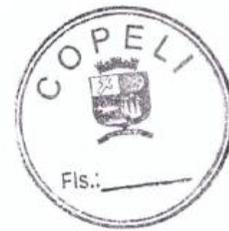
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas,

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos serviços prestados/executados, fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues devidamente instaladas;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues devidamente instaladas, na época de sua exigibilidade.

8.2 Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.5 Solicitar a execução de serviço através de formulários próprios.

8.6 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

9.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

**9.4 Prestar/executar os serviços fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.**

9.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 Apresentar o **orçamento dos serviços e peças do veículo**, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao audatex, órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**9.6.1 Para as peças e serviços que não possuir tabela de referencia para consultas como audatex, órion, a contratada deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas autorizadas pelo fabricante, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto.**

9.7 Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

9.8 Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

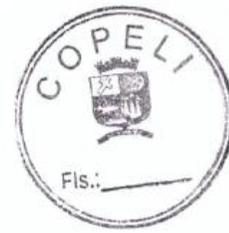
**9.9 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;**

**9.10** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.11** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

**9.12** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.13** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**9.14** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**9.15** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**9.16** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**9.17** Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



**9.17.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.17.2.** Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**9.17.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, através do Catálogo Tempário do Sindirepa.

**9.17.4** Para veículos na garantia de Fábrica, onde o serviço será executado em Autorizadas, os valores serão praticados pela Concessionária;

**9.17.5** Para os veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 (dez) anos, o tempo Padrão de Execução dos Serviços, será admitido uma variação de até 20(vinte) por cento, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

**9.17.6** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**9.17.7** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**9.17.8** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**9.17.9** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**9.17.10** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

**9.17.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**9.17.12 - Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro qualquer semelhante que atenda no mínimo tais exigências.**

9.17.13 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações das peças e serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

9.17.14 garantir o fornecimento/entrega e instalação dos materiais com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

9.17.15 Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**9.17.16 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhece que caso a Administração Pública tenha que adquirir mais veículos para a frota municipal diante da demanda dos trabalhos exercidos pela Secretaria ou Fundo o(s) mesmo(s) será(ão) incluso(s) nos serviços prestados e/ou executados.**

9.17.17 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, das previstas no Edital do Pregão 74/2013 e seus anexos, e demais normas legais e regulamentares pertinentes e do fornecimento de serviços de assistência de socorro mecânico e guincho e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- d- Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental Técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários,
- e- Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.
- f- **Caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em qualquer outro local em que estiver localizado até a Sede da Empresa Vencedora ficará a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responsável por todos os encargos sem quaisquer ônus ao Município.**

**9.17.18 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERA DISPONIBILIZAR 01(UMA) OFICINA NUM RAIO MÁXIMO DE 20KM (VINTE QUILOMETROS) DE DISTANCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC CASO ESTA NÃO A POSSUA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A RESSALVA DE QUE A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS CASO NECESSÁRIO FOR DESLOCAR OS VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE SE ENCONTRE ATÉ A SEDE DA EMPRESA VENCEDORA**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**FIGARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO.**

9.17.19 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

9.18 Caso seja necessário orçamento prévio para prestação dos serviços e fornecimento de peças o mesmo deverá ser prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação.

**10. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Este CONTRATO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

**11. GARANTIA TÉCNICA, E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

11.1. Os materiais fornecidos/ entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.1.1 **O prazo de garantia dos materiais empregados nos veículos e prestação e/ou execução dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.**

11.2. **A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços prestados e/ou executados será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

11.3. Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

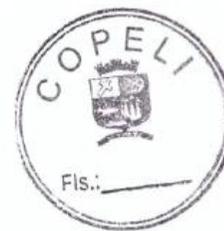
11.4. **Os materiais a serem utilizados na prestação e/ou execução dos serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

11.5 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.5.1 - Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, E ELÉTRICA DE VEÍCULOS.**

12.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

12.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento das peças por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contrata/Prestadora dos serviços.**

12.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças automotivas que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

12.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria ou Fundo Municipal solicitante.

12.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

12.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ da Secretaria ou Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

## **13. PENALIDADES**

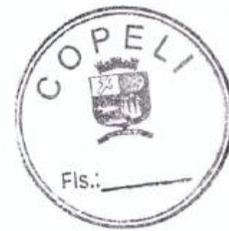
13.1 A não prestação/execução dos serviços e o não fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas que não forem prestados/executados e/ou instaladas no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

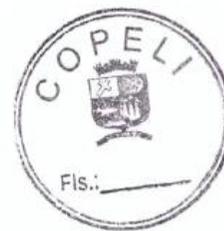
15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### 16. TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2015.

---

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Navegantes

---

**XXXXX**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**XXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**

1.1 Entende se por serviços de media e alta complexidade como retifica ( motor, caixa, bomba injetoras) calibragem de sistema de injeção, eletrônica, funilaria, tapeçaria, alinhamento, geometria, serviços esses impossíveis de serem realizados nas dependências da Secretaria de obras em virtude de falta de profissionais capacitados e de equipamentos para execução dos mesmos.

**1.2 A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS ITENS DO PRESENTE CERTAME SOMENTE SERÁ AUTORIZADO QUANDO NÃO FOR POSSIVEL REALIZAR ESSA AQUISIÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (SOMENTE PARA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA), CORRETIVA (MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE) ESTÉTICA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS- EXCETO POLÍCIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIRO MILITAR**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

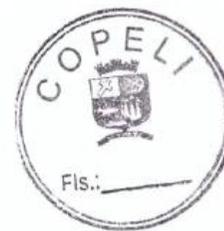
Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Lote: LOTE 01 - AUTOMOVEIS - VEICULOS LEVES			Preço Total do Lote:		328.860,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO	H	2.000,00	64,43	128860,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



E CAMBAGEM DE AUTOMÓVEIS					
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS. O VALOR PARA O FORNECIMENTO É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00
<b>Lote: LOTE 02 - VANS E MICRO ONIBUS</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	443.140,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VANS, MICRO ONIBUS	HRS	2.000,00	71,57	143140,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%	PEÇ	1,00	300.000,00	300000,00
<b>Lote: LOTE 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	1.056.590,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HRS	3.000,00	85,53	256590,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE NO MÍNIMO 10%.	PÇ	1,00	800.000,00	800000,00
<b>Lote: LOTE 04 - ÔNIBUS</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	283.130,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM ONIBUS	HRS	1.000,00	83,13	83130,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS. O VALOR DO FORNECIMENTO DE PEÇAS É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA	PEÇ	1,00	200.000,00	200000,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## 2 DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência objetiva regular a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, alinhamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes e demais serviços pertinentes que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a “tabela de peças do fabricante” vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da Frota da Secretaria de Obras e Fundos Municipais, exceto polícia militar, civil e bombeiro militar.

Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução aprovadas pelo Município de Navegantes/SC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Como já mencionado na justificativa referente a contratação de empresas para fornecimento de peças, outro certame. Nosso intuito foi de desmembrar a licitação em 2 (DUAS) fases. Sendo que a primeira fase contemplou a aquisição de peças e acessórios, onde a maioria dos reparos (de baixa complexidade) serão executados aqui na Secretaria de obras e a segunda fase que contemplara a contratação de oficina(s) mecânicas com peças também, para atender os serviços de media e alta complexidade como retifica (motor, caixa, bomba injetoras) calibragem de sistema de injeção, funilaria, tapeçaria.

Serviços esses impossíveis de serem realizados nas dependências da Secretaria de obras em virtude de falta de profissionais capacitados e de equipamentos para execução dos mesmos.

Devido à importância destas licitações e no intuito de sempre melhor atender as demandas de manutenção agradecemos o empenho e colaboração para a citada licitação através de Registro de Preços, pois a mesma será de relevância para o êxito de nossos trabalhos.

## 3. LOCAL DO FORNECIMENTO/ ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

3.1 Os materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados objetos do presente deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio próprio diretamente em local próprio e apropriado a ser indicado pela fornecedora/prestadora de serviços, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços emitida

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



pelas Secretarias e Fundos Municipais, **com a ressalva de que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em qualquer outro local em que estiver localizado até a Sede da Empresa Vencedora ficará responsável por todos os encargos sem quaisquer ônus ao Município.**

3.2 O fornecimento/entrega e serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será Indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

3.3 O fornecimento/entrega de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços previstos no presente **Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora**, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

4.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

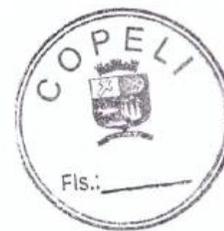
4.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

**4.6.** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

**4.7** No caso da Manutenção de Máquinas pesadas a CONTRATADA deverá anexar junto ao orçamento da empresa, mas um orçamento da autorizada da máquina.

**4.7.** Para fins deste prego serão consideradas:

**Originais:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

**Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais.

**4.8.** Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

**4.9.** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

**4.10. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 10.16.1 a 10.16.5 deste Termo de Referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.**

**4.11.** Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados;

**4.12.** Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

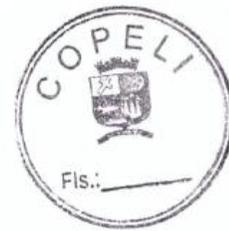
**4.13.** A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, caixa de marcha, balanceamento, geometria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

**4.14.** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km (vinte quilômetros) do local

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição da “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços de manutenção corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos relacionados neste termo de referencia, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**5.1.1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

### **5.2. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**5.2.1** Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV;

**5.2.2** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d’água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### **5.2.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**5.2.2.1.** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, etc.

### **5.2.3 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA**

**5.2.3.1** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**5.2.3.2** Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

#### **5.2.4. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

**5.2.4.1** Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavadas e lubrificadas, **sem ônus adicional para o Município.**

#### **5.2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

**5.2.5.1** Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

**5.2.5.2** No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (**veículos dentro do período de garantia de fábrica**) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMFRI).

#### **6. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1.** Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

**6.2.** Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos prévios.

#### **7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS DEVIDAMENTE**

7.1. O objeto contratado será recebido:

7.1.1 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente e consequente aceitação, os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

7.2. A(s) Empresa(s) CONTRATADA(S)/PRESTADORA(S) de serviço(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para o fornecimento/entrega dos

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



materiais além serviços prestados e adimplidos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados ***poderá ser aplicado multa por atraso***, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

## **8. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS MATERIAIS FORNECIDOS/ENTREGUES E SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS DEVIDAMENTE.**

8.1. Os materiais fornecidos/ entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.1.1 **O prazo de garantia dos materiais e prestação e/ou execução dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.**

8.2. **A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços prestados e/ou executados será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

8.3. Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8.4. **Os materiais a serem utilizados na prestação e/ou execução dos serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

8.5 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.5.1 - Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

8.6 Os materiais contidos neste Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: **“DATA DE FABRICAÇÃO”** e **“PRAZO DE GARANTIA”**, quando for o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

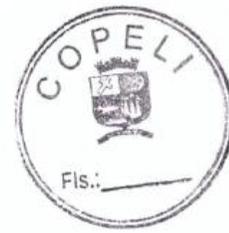
9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente, na época de sua exigibilidade.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 9.2 Rejeitar os materiais e serviços prestados e/ou executados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na
- 9.4 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio,
- 9.5 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.7. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 9.9 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- 9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 9.11 Encaminhar para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS os veículos objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.
- 9.12 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.13 – Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.
- 9.14 – Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.15 – Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da Contratada, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- 9.16 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

**10.2** Apresentar o **orçamento dos serviços e peças do veículo**, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao audatex, órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



**10.2.1 Para as máquinas e equipamentos que não possuir tabela de referencia para consultas como audatex, órion, similar ou superior a contratada deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas de mercado, para conferencia dos valores e aplicação do percentual de desconto.**

**10.3** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

**10.4** Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

**10.5** A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

**10.6** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.7** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

**10.8** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**10.9** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos,

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**10.10** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**10.11.** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**10.12** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**10.13 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:**

**10.13.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**10.13.2.** Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

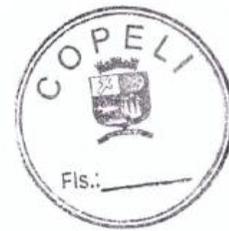
**10.13.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, através do Catálogo Tempário do Sindirepa.

**10.13.4** Para veículos na garantia de Fábrica, onde o serviço será executado em Autorizadas, os valores serão praticados pela Concessionária;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**10.13.5** Para os veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 (dez) anos, o tempo Padrão de Execução dos Serviços, será admitido uma variação de até 20(vinte) por cento, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

**10.13.6** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**10.13.7** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**10.13.8** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**10.13.9** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.13.8.** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

**10.13.9 -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.13.10 - Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro qualquer semelhante que atenda no mínimo tais exigências.**

**10.13.11** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações das peças e serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

**10.13.12** garantir o fornecimento/entrega e instalação dos materiais com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

**10.13.13** Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**10.13.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhece que caso a Administração Pública tenha que adquirir mais veículos para a frota municipal diante da demanda dos trabalhos exercidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, a(s) mesma(s) será(ão) inclusa(s) nos serviços prestados e/ou executados.**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**10.13.15** A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, das previstas no Edital do Pregão 74/2013 e seus anexos, e demais normas legais e regulamentares pertinentes e do fornecimento de serviços de assistência de socorro mecânico e guincho e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a- Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental Técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários,
- b- Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.
- c- **Caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em qualquer outro local em que estiver localizado até a Sede da Empresa Vencedora ficará a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responsável por todos os encargos sem quaisquer ônus ao Município.**

**10.13.16 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UMA) OFICINA NUM RAIOS DE 20KM (VINTE QUILOMETROS) DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CASO ESTA NÃO A POSSUA PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A RESSALVA DE QUE A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS CASO NECESSÁRIO FOR DESLOCAR OS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL QUE SE ENCONTRE ATÉ A SEDE DA EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO.**

10.13.17 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

#### **10.14. PEÇAS UTILIZADAS:**

**10.14.1.** Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

**10.14.2.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

**10.14.3.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

**10.14.5.** Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal de Contrato.

**10.14.6.** As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.

### **10.15 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**10.15.1.** A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

**10.15.2.** Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da CONTRATANTE a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Navegantes.

**10.15.3** No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da AMFRI).

**10.15.4** No caso dos veículos em garantia , a CONTRATADA fica dispensada da apresentação da declaração do item 10.15.2.

**10.15.5.** O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

### **10.16. SERVIÇOS DE GUINCHO**

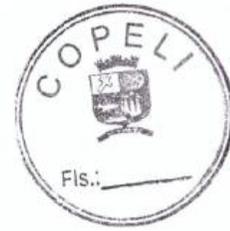
**10.16.1.** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas (vinte e quatro horas) em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, **sem ônus para a CONTRATANTE.**

**10.16.2.** Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Navegantes/SC, dentro do horário das 07:00 hs

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



(sete horas) até as 18:00 hs (dezoito horas), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar socorro, no local, **imediatamente** após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro.

**10.16.3.** Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com o objeto ora licitado.

**10.16.4.** Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro urbano de Navegantes/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

**10.16.5.** Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do homem/hora trabalhada, conforme valores definidos no processo licitatório.

### **10.17. DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**10.17.1.** Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da CONTRATANTE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos veículos, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

**10.17.2** – No caso da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no **subitem 5.2.5 do termo de referencia (veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMFRI).

**10.17.3** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do Contrato.

### **10.18. TESTES DOS VEÍCULOS:**

**10.18.1.** Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

## **11. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



**11.1.** A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

**11.2.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

**11.3.** A recepção dos veículos será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal / fatura para posterior pagamento.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** A Empresa CONTRATADA deverá possuir **INSTALAÇÕES QUE COMPORTEM NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DA FROTA.**

**12.2** Visando comportar os veículos, os licitantes deverão declarar dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela Administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à Contratação.

**12.3** Empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários, equipamentos, e ter para realização dos serviços, no mínimo os ferramentais abaixo relacionados.

Nº	A) Ferramental mínimo exigido	Quant.
01	Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	01
02	Aparelho de regulação de farol	01
03	Aparelho de Solda tipo Mig	01
04	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria.	01
05	Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
06	Aparelho para uso em funilaria tipo Spoter, esmerilhadeira e corte pneumático.	02
07	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	01
08	Aparelho para carga emergencial de bateria	01
09	Aparelho Scanner modelo TEC 2 (leitura de sistema de injeção eletrônica).	02
10	Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo)	02
11	Bomba de lubrificação pneumática	01
12	Caixa de ferramentas completas para mecânico	05
13	Carrinho de ferramentas para mecânico	05
14	Cavalete para retirada de câmbio	01
15	Cinta para anéis de pistão	01
16	Compressor mínimo de 120 lbs	01
17	Dispositivos para arrebatar lona de freio	02
18	Desparafusa eira pneumática	02
19	Elevador para veículos leves	01
20	Elevador para remoção de cx de marcha / motor	01

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



21	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
22	Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternador	01
23	Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado 13.5 mm	01
24	Furadeira manual	01
25	Guincho para remover motor (girafa)	01
26	Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada.	01
27	Lixadeira manual elétrica.	02
28	Macaco tipo jacaré	02
29	Medidor de RPM	01
30	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	01
31	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
32	Micrômetro de profundidade	01
33	Multímetros automotivos	02
34	Paquímetro	01
35	Pistola de pintura de gravidade	02
36	Politriz elétrica	02
37	Prensa de 15 ton	01
38	Sala para montagem de motores e cambio	01
39	Saca polia 2 ou 3 garras	01
40	Saca volante	01
41	Torno de bancada abertura de 150 mm (morsa)	01
42	Equipamento para teste de bomba injetora	01
43	Analizador de gases	01
Nº	C) Equipe técnica (Quadro da empresa)	Quant.
01	Responsável técnico	01
02	Mecânico montador	03
03	Mecânico ajustador	02
04	Soldador	01
05	Lanterneiro	02
06	Eletricista	03
07	Encarregado de oficina	02
08	Pintor	01

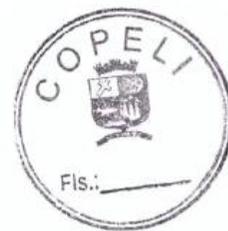
### 13. RELAÇÃO DE VEICULOS

Placa	Fabricante	Modelo	Ano	Unidade
<a href="#">MJX8771</a>	CHEVROLE T	PRISMA 1.4L LT	2012	8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<a href="#">MJD5154</a>	CHEVROLE T	PRISMA 1.4L LT	2012	8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<a href="#">MFN7312</a>	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006	8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<a href="#">LZM8001</a>	M.BENZ	LK 1114	1987	9 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA DO BAIRRO SÃO PAULO
<a href="#">MHP1997</a>	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	2011	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MAW9988</a>	IMP	MBENZ 310D SPRINTERM	1998	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MGA1770</a>	VOLKS	COMIL SVELTO U	2002	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



				EDUCAÇÃO
<a href="#">MDJ4262</a>	VW	GOL 1.6 POWER	2006	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MLF9167</a>	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MKJ9023</a>	VW	15.190 EOD E.S.ORE	2012	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MKW9526</a>	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MLF8907</a>	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013	12 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<a href="#">MCB8153</a>	FIAT	UNO MILLE FIRE	2003	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7025</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MJJ8579</a>	I	KIA K2500 HD	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7028</a>	MASSEY FERGUSON	MF-86	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7029</a>	BOB CAT	BOB CAT	2010	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MCX2903</a>	GM	CELTA 4P SPIRIT	2005	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBP5143</a>	VW	8.120	2002	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">4545</a>	SCANIA	F 112	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">LYD9310</a>	TOYOTA	BANDEIRANTE	1979	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBQ2422</a>	VW	GOL 1.0	2006	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MJF0865</a>	FORD	CARGO 2422 CN	2012	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MJF0835</a>	FORD	CARGO 2422 CN	2012	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">LZE1104</a>	M.BENZ	709	1989	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MEU2982</a>	GM	CORSA HATCH	2004	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBH9595</a>	I	FIAT SIENA EX	2001	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">LWY0833</a>	FIAT	UNO ELECTRONIC	1995	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBH9645</a>	GM	CORSA WIND	2001	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MIZ7981</a>	I	KIA K2700 II 4X4 LB DC	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MJF0875</a>	FORD	CARGO 2422 CN	2012	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7010</a>	CATERPILLAR	120 B	1982	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7011</a>	CASE	580-H	1983	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7014</a>	AGRALE	M 93	2010	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7020</a>	CATERPILLAR	950 G	1980	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MHU6357</a>	GM	PRISMA JOY	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



<a href="#">LZM7781</a>	TOYOTA	BANDEIRANTE	1986	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBR7832</a>	GMC	16.220	2001	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7012</a>	MASSEY FERGUSON	265	1999	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7021</a>	KOMATSU	GD 555	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7022</a>	DRESSER	PATROLA 855	1994	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7023</a>	KOMATSU	PC-150-3D	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7024</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7026</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MBS7853</a>	FIAT	SIENA FIRE	2002	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MJF0855</a>	FORD	CARGO 2422 CN	2012	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">7027</a>	CATERPILLAR	D-4	1986	14 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
<a href="#">MGJ5152</a>	VW	GOL 1.6 POWER	2006	18 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
<a href="#">LWX0642</a>	VW	FUSCA 1600	1995	22 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
<a href="#">MAD8359</a>	GM	CHEVROLET D20 CUSTOM S	1988	23 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL TRÂNSITO - NAVETRAN
<a href="#">MIU3689</a>	GM	PRISMA MAXX	2011	23 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL TRÂNSITO - NAVETRAN
<a href="#">MJD5174</a>	CHEVROLET	PRISMA 1.4L LT	2012	24 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO
<a href="#">MGD5612</a>	VW	SAVEIRO 1.6	2006	24 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO
<a href="#">7019</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	26 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB.PREFEITURA DE MACHADOS E VOLTA GRANDE
<a href="#">MBI4749</a>	M.BENZ	LK 1113	1982	26 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB.PREFEITURA DE MACHADOS E VOLTA GRANDE
<a href="#">MFR1072</a>	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006	26 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB.PREFEITURA DE MACHADOS E VOLTA GRANDE
<a href="#">MER6142</a>	GM	CELTA 5 PORTAS	2004	27 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
<a href="#">LZX5126</a>	M.BENZ	L 1418	1990	27 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
<a href="#">7016</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	27 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
<a href="#">7030</a>	MASSEY FERGUSON	MF 295	1984	28 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA GRAVATÁ E MEIA PRAIA
<a href="#">52711</a>	CASE	580-H	1994	28 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA GRAVATÁ E MEIA PRAIA
<a href="#">MJK0132</a>	I	KIA K2700 II 4X4 LB DC	2011	28 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA GRAVATÁ E MEIA PRAIA
<a href="#">7031</a>	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2011	28 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SUB. PREFEITURA GRAVATÁ E MEIA PRAIA
<a href="#">MFP7367</a>	GM	PRISMA MAXX	2010	31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / CONSELHO TUTELAR
<a href="#">MFP7507</a>	GM	PRISMA MAXX	2010	10-2 SECRETARIA DA SAÚDE / Vigilância
<a href="#">MHL8506</a>	GM	PRISMA JOY	2011	10-2 SECRETARIA DA SAÚDE / Vigilância

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



<a href="#">MHL8416</a>	GM	PRISMA JOY	2011	10-3 SECRETARIA DA SAÚDE / Ceta
<a href="#">MIY6837</a>		PEUGEOT PARTNER FURG	2011	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MGE4907</a>	GM	PRISMA MAXX	2010	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MFP7667</a>	GM	PRISMA MAXX	2010	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MHU6667</a>	GM	PRISMA JOY	2011	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MFH3099</a>	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2008	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">AGO6350</a>	FIAT	FIORINO IE	1996	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MEI5191</a>	PEUGEOT	BOXER 16 LUG	2004	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">LYF3018</a>	IVECO	4912 RONTAN AMB	2004	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MED3057</a>	FIAT	DUCATO TH AMB	2008	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MEI0812</a>	GM	CELTA 5 PORTAS	2004	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MHR1114</a>	GM	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2010	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MBY0773</a>	FIAT	DOBLO TH AMB	2002	10-4 SECRETARIA DA SAÚDE / Secretaria Saúde
<a href="#">MJD5194</a>	CHEVROLET	PRISMA 1.4L LT	2012	37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAN

Navegantes, Dezembro de 2015.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

---

**Roberto Carlos de Souza**  
Prefeito Municipal

---

**Jonas de Souza**  
Secretario de Obras e Serviços Municipais

---

**Nerozilda Pinheiro Ferreira**  
Secretaria de Educação

---

**Samuel Paganelli**  
Secretario de Saúde

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



---

**Maria José Flor**  
Secretaria de Assistência Social

---

**Carlos Sergio de Souza**  
Secretario de Turismo

---

**Regina Celia Correia**  
Superintendente Municipal da cultura

---

**João Paulo Serpa**  
Secretario de Agricultura e Pesca

---

**Paulo Mafra**  
Superintendente municipal do Meio Ambiente

---

**Waldelir Guarezi**  
Secretario de Segurança Pública e Defesa Social

---

**Valmir Cesar Francisco**  
Secretario de Saneamento Básico

---

**Benilde Perão**  
Secretaria de administração e Logística

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC